

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/92

(Publicada no Diário Oficial de 01 e 02/02/1992)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 02/92.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “Valor Atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de fevereiro/92, são os seguintes:

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
01	1,254800	19	4,906950
02	1,396596	20	5,151004
03	1,547828	21	5,396726
04	1,708257	22	5,643877
05	1,877561	23	5,892246
06	2,055348	24	6,141654
07	2,241164	25	6,391941
08	2,434509	26	6,642972
09	2,634853	27	6,894631
10	2,841646	28	7,146817
11	3,054334	29	7,399445
12	3,272367	30	7,652444
13	3,495212	31	7,905752
14	3,722358	32	8,159318
15	3,953324	33	8,413098
16	4,187661	34	8,667057
17	4,424956	35	8,921164
18	4,664832	36	9,175393

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 30 de janeiro de 1992.

ANTONIO CORREIA DE ALMEIDA
Diretor